



**MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2.388, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

*Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2025.*

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais) com a seguinte classificação:

|                   |        |                                                                 |
|-------------------|--------|-----------------------------------------------------------------|
| Órgão             | 02     | Prefeitura Municipal                                            |
| Unidade           | 008    | Secretaria Municipal de Saúde                                   |
| Subunidade        | 001    | Fundo Municipal de Saúde                                        |
| Função            | 10     | Saúde                                                           |
| Subfunção         | 301    | Atenção Básica                                                  |
| Programa          | 0806   | Atenção Básica na Saúde                                         |
| Projeto/Atividade | 1.XXX  | Incremento ao Piso da Atenção Básica                            |
| Elemento          | 339030 | Material de consumo ..... R\$ 300.000,00                        |
|                   | 339039 | Outros serviços Terceiro Pessoa Jurídica<br>..... R\$200.000,00 |

**Parágrafo Único** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recurso provenientes de Excesso de arrecadação, na qual o Executivo Municipal fica autorizado a utilizar o disposto no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em detrimento aos recursos abertos nesta lei.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).



**MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**EVERILSON CLEBER LEITE**  
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

21.10.25

**GABRIEL ESTADA REIS RODRIGUES**  
Assessor Jurídico da PMM de Pratápolis/MG  
OAB/MG 264.808